



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**DIRETORIA DE GESTÃO DA UNIDADE AGRÍCOLA ESCOLA DO CAMPUS IPANGUAÇU - DIGUAE**  
Comunidade Base Física, nº S/N, RN 118 Zona Rural – Ipanguaçu/RN – CEP:59508-000  
Telefones: (84) 4005-4104-Ramal 5216

## **EDITAL Nº 001/2019 – DIGUAE/IP**

### **PROGRAMA DE BOLSAS DE APOIO À UNIDADE PRODUTIVA**

A Diretoria de Gestão da Unidade Agrícola Escola (DIGUAE) do Campus Ipanguaçu do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN) torna público pelo presente Edital que estarão abertas as inscrições para o Programa de Bolsas de Apoio às Unidades Produtivas, observadas as normas e instruções estabelecidas neste Edital.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Programa de Bolsa de Apoio à Unidade Produtiva, especificamente para apoio às Unidades Produtivas, visa propiciar aos estudantes dos cursos técnico e tecnólogo em Agroecologia, que estejam cursando ou tenham cursado a disciplina Tecnologia de Produtos Agropecuário (TPA), estimular a valorização de suas potencialidades.

1.2. A participação dos estudantes no Programa obedece além das diretrizes traçadas pelo Plano de Assistência Estudantil do IFRN, contribuindo, assim, com a minimização dos índices de retenção e evasão quando decorrentes da falta de condições financeiras, como também dos requisitos mínimos necessários tais como:

Ter disponibilidade de horário para atender as atividades programadas;

Não acumular qualquer modalidade de bolsa ou atividade remunerada;

Ser aprovado na seleção para o estágio;

Não estar cumprindo medida disciplinar oriunda de falta disciplinar grave ou gravíssima;

Ter obtido aprovação com igual nota ou superior a setenta na disciplina de TPA, para o estudante que já cursou a disciplina.

§ 1º. O estudante que tenha sido aprovado na seleção e ainda está cursando a disciplina, só poderá ser classificado no cadastro de reserva (CR).

§ 2º. Caso o estudante do CR seja convocado, só poderá assumir a vaga se concluída a disciplina de TPA com igual nota ou superior a setenta. Caso contrário, será desclassificado e convocado o próximo da lista.

1.3. O Programa é destinado aos estudantes dos cursos técnico e superior de Agroecologia, na modalidade presencial, que comprovem estar apto a todos os pré requisitos da seleção.

1.4. A inscrição e a seleção dos candidatos são de competências da equipe de DIGUAE de cada Campus.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE  
DIRETORIA DE GESTÃO DA UNIDADE AGRÍCOLA ESCOLA DO CAMPUS IPANGUAÇU - DIGUAE  
Comunidade Base Física, nº S/N, RN 118 Zona Rural – Ipanguaçu/RN – CEP:59508-000  
Telefones: (84) 4005-4104-Ramal 5216

## 2. DOS REQUISITOS PARA INSERÇÃO NO PROGRAMA

2.1. Para concorrer a uma das vagas do Programa de Bolsa de Apoio às Unidades Produtivas, o estudante deverá atender aos seguintes requisitos gerais:

- I – Possuir matrícula regular e frequência efetiva em curso técnico ou superior em Agroecologia;
- II – Preferencialmente, ter concluído a disciplina de TPA na forma presencial;
- III – Preferencialmente, não se encontrar **apenas** em cumprimento de Estágio Curricular, Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) e/ou Atividade Complementar;
- IV – Não possuir vínculo empregatício ou outra atividade remunerada;
- V – Apresentar disponibilidade de 15 (quinze) horas semanais e a compatibilidade entre as atividades acadêmicas e as atividades da bolsa;
- VI – Não estar recebendo qualquer outra bolsa paga por programas oficiais (PIBID, PIBIC, PIBIT, Bolsa de Extensão, Bolsa de Tutoria);
- VII – Apresentar a documentação exigida;
- VIII – Obedecer aos prazos divulgados no referido edital.

**Parágrafo único:** A inserção do estudante do último ano/período ou em situação de dependência ou reprovação no Programa, dar-se-á mediante a análise realizada pela equipe da DIGUAE do Campus.

## 3. DAS VAGAS

3.1. A quantidade de vagas do programa bem como turno de atividades estão especificados no Quadro 1 deste Edital, sendo para contratação imediata 1 (uma) vaga no turno matutino e 1 (uma) vaga no turno vespertino. Os demais aprovados serão classificados em CR para posterior surgimento de vaga, respeitando os critérios do item 1.2.

**Quadro 1. Número de vagas**

| Programa                              | Vagas | Turno   |
|---------------------------------------|-------|---|
| Programa de Apoio à Unidade Produtiva | 02    | Matutino (8h – 11h)<br>Vespertino (13h – 16h) |

## 4. INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição do candidato para o processo de seleção será realizada no período **23 a 27 de setembro de 2019**, **exclusivamente** via e-mail [diguae.ip@ifrn.edu.br](mailto:diguae.ip@ifrn.edu.br) anexando os seguintes documentos: documento com foto, comprovante de matrícula no curso técnico ou tecnólogo em Agroecologia, histórico escolar do curso técnico ou tecnólogo em Agroecologia e currículo.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**DIRETORIA DE GESTÃO DA UNIDADE AGRÍCOLA ESCOLA DO CAMPUS IPANGUAÇU - DIGUAE**  
Comunidade Base Física, nº S/N, RN 118 Zona Rural – Ipanguaçu/RN – CEP:59508-000  
Telefones: (84) 4005-4104-Ramal 5216

§ 1º. O estudante deverá efetuar sua inscrição, bem como concorrer a uma das vagas disponíveis, no Campus ao qual está vinculado.

§ 2º. O estudante que não enviar na totalidade a documentação exigida nesse Edital, conforme acima descrito, terá sua inscrição **indeferida**.

4.2. As inscrições serão validadas após análise da documentação no período **30 ao dia 11 de outubro de 2019**. Após análise, será publicado a lista com inscrições **deferidas** sendo o dia e o horário de cada candidato previamente divulgado.

§ 1º. O estudante que não comparecer à etapa de entrevista, será automaticamente **desclassificado** da seleção.

§ 2º. As informações prestadas pelo estudante serão de inteira responsabilidade dele.

## **5. DA DOCUMENTAÇÃO**

5.1. O estudante deverá enviar via e-mail, em formato PDF, os seguintes documentos: documento com foto, comprovante de matrícula no curso técnico ou tecnólogo em Agroecologia, histórico escolar do curso técnico ou tecnólogo em Agroecologia e currículo.

§ 1º. No dia da entrevista, portar o documento **original** com foto.

§ 2º. Será **DESCLASSIFICADO** o candidato que:

- a) Não apresentar **TODA** a documentação comprobatória exigida neste Edital;
- b) Não portar documento original com foto no dia da entrevista;
- c) Apresentar documentos inverídicos;
- d) Prestar qualquer informação falsa no momento da entrevista.

§ 3º. A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada mesmo posteriormente à seleção, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua vaga no programa.

## **6. DA SELEÇÃO**

6.1. Serão atendidos, prioritariamente, estudantes matriculados no curso técnico ou tecnólogo em Agroecologia do Campus Ipanguaçu que já tenham concluído a disciplina de TPA.

6.2. Os estudantes que atenderem às condições previstas nos critérios determinados por este Edital serão classificados e selecionados para a entrevista.

6.4. A etapa da entrevista será realizada durante os dias **14 a 25 de outubro de 2019**, na sede da DIGUAE, seguindo o horário programado e previamente divulgado.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**DIRETORIA DE GESTÃO DA UNIDADE AGRÍCOLA ESCOLA DO CAMPUS IPANGUAÇU - DIGUAE**  
Comunidade Base Física, nº S/N, RN 118 Zona Rural – Ipanguaçu/RN – CEP:59508-000  
Telefones: (84) 4005-4104-Ramal 5216

§ 1º. Por ocasião da existência de demanda maior que a oferta de vagas, a Diretoria de Gestão da Unidade Agrícola Escola poderá formar uma lista com estudantes em situação prioritária que constituirão um cadastro de reserva e poderão ser inseridos ao longo do ano letivo, nos casos em que se faça necessária a substituição de bolsistas.

## **7. DA CARGA HORÁRIA**

Os bolsistas selecionados terão que cumprir carga horária de 15 horas semanais, sendo, preferencialmente, 3h diárias no contra turno em que está matriculado.

## **8. DO RESULTADO**

8.1. A divulgação do resultado está prevista para o dia **30 de outubro de 2019**, nas dependências do Campus ao qual o estudante está vinculado e no site institucional.

8.2. Após a divulgação do resultado os estudantes selecionados aguardarão a convocação da DIGUAE/IP para a inserção no Programa e assinar o Termo de Compromisso.

§ 1º. Os estudantes selecionados para o Programa de Apoio à Unidade Produtiva deverão apresentar cópias do CPF e cartão do banco ou de abertura da conta para que seja efetivado o seu cadastramento para o pagamento da bolsa.

§ 2º. A conta bancária informada pelo estudante beneficiário deverá ser individual e ter como titular o próprio estudante.

## **9. DA VIGÊNCIA DAS BOLSAS**

9.1. A vigência da bolsa é de 8 (oito) meses, conforme planejamento anual do Programa de Bolsas de Apoio às Unidades Produtivas;

9.2. A vigência da bolsa também está condicionada à avaliação da frequência escolar e das condições socioeconômicas. Na ocorrência de ausências consecutivas, sem justificativa ou alteração na situação socioeconômica, o estudante poderá ser desligado a qualquer tempo, sem prévio aviso.

§ 1º. A concessão da bolsa será referente ao período do ano em que o estudante se inserir no Programa, ficando atrelado dessa forma à quantidade de parcelas a que fará jus.

## **10. DA PERMANÊNCIA**

10.1. Para permanência do estudante no Programa, a equipe da Unidade de Gestão da Unidade Agrícola Escola do Campus Ipanguaçu, fará o monitoramento da frequência e do rendimento acadêmico do estudante, por meio de acesso ao Sistema de Registro Acadêmico;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**DIRETORIA DE GESTÃO DA UNIDADE AGRÍCOLA ESCOLA DO CAMPUS IPANGUAÇU - DIGUAE**  
Comunidade Base Física, nº S/N, RN 118 Zona Rural – Ipanguaçu/RN – CEP:59508-000  
Telefones: (84) 4005-4104-Ramal 5216

10.2. A permanência do estudante na bolsa, estará condicionada à renovação anual e à constatação de que o (a) estudante permanece dentro dos critérios do Programa.

10.3. A avaliação do setor sobre o desempenho do bolsista também será considerada para avaliação da permanência do bolsista, em qualquer caso.

10.4. A permanência na bolsa também está vinculada ao cumprimento das normas do IFRN e as normas específicas do programa por parte do aluno atendido.

§ 1º. Nos casos de não cumprimento da frequência e/ou rendimento acadêmico insatisfatórios, de avaliação negativa quanto ao desempenho do bolsista por parte do setor, ou descumprimento das normas do IFRN ou do Programa, a permanência no Programa dependerá de avaliação realizada pela equipe da DIGUAE do Campus.

§ 2º. Na constatação e comprovação de omissão ou não veracidade de dados ocorrerá automaticamente e a qualquer tempo, sem prévio aviso, o cancelamento da bolsa.

§ 3º. O abandono, o trancamento, a desistência, o jubramento ou a conclusão do curso também implicarão no cancelamento automático da bolsa.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. O conhecimento das normas constantes neste Edital, a inscrição no prazo estipulado, as informações nela constantes e envio dos documentos solicitados são de exclusiva responsabilidade do candidato e constituem condições obrigatórias para a participação do candidato na seleção.

11.2. Durante o período de vigência da bolsa, é dever do estudante bolsista procurar a DIGUAE para informar qualquer alteração na sua vida acadêmica que tenha relação direta com a sua permanência na bolsa.

11.3. A avaliação do Programa de bolsas será realizada pelos *Campi* responsáveis pela execução das respectivas atividades, sob a Coordenação da Diretoria de Gestão da Unidade Agrícola Escola do Campus Ipanguaçu.

11.4. As situações não previstas neste Edital serão analisadas pela DIGUAE, quando necessário, encaminhadas à Diretoria de Administração para conhecimento.

Ipanguaçu-RN, 17 de setembro de 2019.

**DIRETORIA DE GESTÃO DA UNIDADE AGRÍCOLA ESCOLA**  
**CAMPUS IPANGUAÇU**